



Prefeitura Municipal de Novo Horizonte

Praça Dr. Euclides Cardoso Castilho, 185 – Centro – Tel. (17) 3543-9003 / 3543-9000
CNPJ N.º 45.152.139/0001-99 - e-mail: administracao@novohorizonte.sp.gov.br

40º ADITAMENTO AO
CONVÊNIO Nº 07/2020

PROCESSO Nº 1214/2020

“40º (QUADRAGÉSIMO) ADITAMENTO AO TERMO DE CONVÊNIO Nº 07/2020, CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL E A IRMANDADE SÃO JOSÉ DE NOVO HORIZONTE”.

A Prefeitura Municipal de Novo Horizonte, Estado de São Paulo, neste ato representado pelo Prefeito, Senhor **Fabiano de Mello Belentani**, portador do RG nº 24.683.455-9 e CPF nº 177.931.788-31, doravante designado **MUNICÍPIO** e, a Entidade denominada **IRMANDADE SÃO JOSÉ DE NOVO HORIZONTE**, inscrita no CNPJ 53.174.827/0001-88, devidamente regular junto aos órgãos competentes, neste ato representada pelo seu provedor, **Sr. Antônio Vila Real Torres**, portador do RG nº 3.490.143-7 e CPF nº 158.066.508-04, em comum acordo resolvem aditar o **convênio nº 07/2020 – Integração do município ao Sistema Único de Saúde – SUS**, firmado em 30 de novembro de 2020, para aditar o referido instrumento, bem como ratificar as demais cláusulas na forma a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA

O presente instrumento tem por objetivo suplementar em **R\$ 683.746,81 (seiscentos e oitenta e três mil e setecentos e quarenta e seis reais e oitenta e um centavos)** os valores a serem repassados à Entidade, através do Convênio acima citado, de acordo com os artigos 3º, inciso IV da Lei Federal nº 13.019/2014 e art. 199, § 1º da Constituição Federal.

Referidos valores são decorrentes de **Superávit Financeiro do exercício de 2021**, remanescentes dos recursos repassados pelo Ministério da Saúde, para o uso exclusivo de atendimentos à pacientes SUS suspeitos ou diagnosticados com Síndrome respiratória aguda - COVID-19 e serão utilizados para cobrir as despesas com **a manutenção dos leitos da UTI e Enfermaria COVID-19**.

O repasse será efetuado no **período de março a 31 de dezembro de 2022, a partir da assinatura do Termo**, conforme Plano de Trabalho (fls. 4352/4379) devidamente aprovado pelo Conselho Municipal de Saúde (4349) e onerará a dotação orçamentária nº 021001.10302.0010.2026.0000.335039-908.

A prestação de contas do valor repassado deverá ser feita de forma separada, em conformidade com o Comunicado SDG nº 16/2018 do TCESP, bem como do Comunicado nº SDG nº 18/2020, também do TCESP, que trata da transparência das despesas específicas ao enfrentamento ao COVID-19. Deverão ser respeitadas também, as normas constantes da Instrução nº 01/2020 do Tribunal do Tribunal de Contas.

Ficam ratificadas e inalteradas as demais cláusulas.

Por estarem em comum acordo, as partes conveniadas assinam o presente termo com duas testemunhas abaixo.

ASSINADO DIGITALMENTE
MUNICÍPIO DE NOVO HORIZONTE

A conformidade com a assinatura pode ser verificada em:
<http://serpro.gov.br/assinador-digital>



Novo Horizonte, 25 de março de 2022.

FABIANO DE MELLO BELENTANI
Prefeito Municipal

ANTONIO VILA REAL TORRES
Provedor da Entidade

TESTEMUNHAS

MARIA LÚCIA ZACCHI
Dep. De Assuntos Jurídicos

PAULA CRISTINA GONZALEZ
Dep. De Ser. Administrativos

J.F.F./2022